

EGA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A.

CNPJ 12.135.799/0001-02
NIRE 43.300.052.940

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

DATA, HORA E LOCAL: Aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2025, às 10h30min., à Rua Furriel Luiz Antônio de Vargas, nº 250, sala 901, bairro Mont Serrat, CEP 90450-014, Porto Alegre/RS, sede da companhia.

PRESENCAS: Acionista representando 100% (cem por cento) do Capital Social, conforme assinatura aposta no Livro de Registro de Presença de Acionistas.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a comprovação prévia, desta Assembleia, pela imprensa, conforme facultado pelo §4º, do artigo 124, da Lei 6.404/76.

MESA: Presidente: **CARLOS ALBERTO DE MORAES SCHETTERT**. Secretária: **MARCIA SPECHT STEINFELS**.

ORDEM DO DIA:

- 01 – Reeleição da Diretoria e designação de cargo;
- 02 – Vigência do Mandato da Nova Diretoria e a respectiva remuneração;
- 03 – Aprovação das contas e dos atos da Diretoria anterior;
- 04 – Declaração de Desimpedimento;
- 05 – Deliberar sobre a adequação de endereço da sede e respectiva atualização do Art. 3º do Estatuto Social;
- 06 – Deliberar sobre a alteração do § único do Artigo 18º, § único do Artigo 19º, Artigo 20º, Artigo 21º, Artigo 22º e § 1º, § 2º, do Artigo 23º do Estatuto Social; e
- 07 – Renovação do Estatuto Social e sua Consolidação, o qual segue anexo à presente Ata.

DELIBERAÇÕES:

01 – REELEIÇÃO DO DIRETOR E DESIGNAÇÃO DE CARGO: Por unanimidade, foi reeleito, **CARLOS ALBERTO DE MORAES SCHETTERT**, brasileiro, natural de Cruz Alta/RS, nascido em 20/10/1951, casado pelo regime da comunhão universal de bens, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 9008239932, expedida pela SSP/PC/RS e portador da Carteira Profissional nº 12.640, expedida pelo CREA/RS, inscrito no CPF sob nº 173.250.300-10, residente e domiciliado à Rua Carlos Trein Filho, nº 618, apto. 701, bairro Mont Serrat, CEP 90450-235, Porto Alegre/RS, designado como Diretor Presidente. O Diretor renuncia a remuneração por já exercer outra atividade remunerada.

02 – VIGÊNCIA DO MANDATO DO NOVO DIRETOR: O Diretor eleito, toma posse nesta data, ficando dispensado de prestar caução e exercerá seu mandato por 03 (três) anos, estendendo-se o prazo de gestão até a eleição de novos Diretores, permitida a sua reeleição.

03 – APROVAÇÃO DAS CONTAS E DOS ATOS DA DIRETORIA ANTERIOR: A Assembleia deliberou e aprovou, por unanimidade, as contas e os atos da Diretoria anterior, conferindo-lhe a mais ampla e geral quitação

04 – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DA DIRETORIA: O Diretor eleito declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer seu cargo, por Lei especial ou, em virtude de condenação criminal, se encontrar, sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou, contra a

Página 1 de 3



economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade, bem como, não foi declarada inabilitada por Ato da Comissão de Valores Mobiliários.

05 – DA ADEQUAÇÃO DE ENDEREÇO E RESPECTIVA ATUALIZAÇÃO DO ARTIGO 3º DO ESTATUTO SOCIAL: A companhia delibera sobre a adequação de endereço de sua sede, passando a ser à Rua Furriel Luiz Antônio de Vargas, nº 250, sala 901, bairro Mont Serrat, CEP 90450-014, Porto Alegre/RS. Desta forma, o Artigo 3º do Estatuto Social passa a vigor com a seguinte redação:

“Artigo 3º - A companhia tem sede e foro na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, Brasil, à Rua Furriel Luiz Antônio de Vargas, nº 250, sala 901, bairro Mont Serrat, CEP 90450-014, podendo manter representantes autorizados, em qualquer lugar do país ou no exterior, conforme deliberação da Diretoria, bem como instalar ou extinguir filiais, escritórios ou outros estabelecimentos.”

06 – ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO NO ESTATUTO SOCIAL DO § ÚNICO DO ARTIGO 18º, § ÚNICO DO ARTIGO 19º, ARTIGO 20º, ARTIGO 21º, ARTIGO 22º E § 1º, § 2º, DO ARTIGO 23º: A Assembleia deliberou e aprovou, por unanimidade, a alteração da redação dos § único do Artigo 18º, § único do Artigo 19º, Artigo 20º, Artigo 21º, Artigo 22º e § 1º, § 2º, do Artigo 23º, do Estatuto Social, passando a ter, a seguinte redação:

“Artigo 18º - A Diretoria será composta por no mínimo 1 (um) e no máximo 4 (quatro) Diretores, acionistas ou não, residentes no País ou não. O prazo de gestão é de três anos. A posse se dará pela assinatura do Termo no Livro. Um dos Diretores da Companhia ocupará o cargo de Diretor Presidente, e os demais terão a designação de Diretor ou outra específica que for identificada no ato de eleição.

Parágrafo Único - Se a Diretoria for composta por 1 (um) único Diretor, este Diretor será necessariamente designado como Diretor Presidente.

Artigo 19º – Os Diretores ficam individualmente investidos dos mais amplos poderes para representar, isoladamente, a Companhia ativa e passivamente nos atos judiciais e extrajudiciais, podendo praticar todos os atos de gestão relacionados à Companhia.

Parágrafo Único: É expressamente vedada a prática por Diretor ou procurador, de qualquer ato que envolva a companhia em obrigações ou negócios alheios ao objetivo social, excluindo dessa proibição aquelas garantias reais ou fidejussórias, tais como fianças, avais e outras garantias, bem como onerar bens ou direitos, que sejam em favor de empresas controladas, coligadas, e em favor de Nex Group Participações S/A, bem como outras operações que tenham sido expressamente autorizadas por Reunião de Diretoria. A prática de ato em desacordo com essa disposição importará em responsabilidade pessoal daquele(s) que praticar.

Artigo 20º - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer dos Diretores, e suas resoluções constarão no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria.

Artigo 21º - Em caso de desacordo entre quaisquer dos Diretores, prevalecerá o entendimento proferido pela Assembleia Geral de Acionistas.

Artigo 22º - Em caso de ausência, impedimento temporário ou renúncia de qualquer Diretor, o órgão continuará em funcionamento com os Diretores remanescentes. Quando não houver remanescente, qualquer acionista convocará assembleia geral para eleição de novo Diretor.

Artigo 23º – Sendo a Diretoria composta por mais de 1 (um) Diretor, competirá à Reunião da Diretoria:

- *Decidir sobre a aquisição, venda ou permuta de imóvel quando se tratar de investimento não previsto em plano de negócios nem em orçamento;*
- *Decidir sobre a obtenção de empréstimo não previsto em plano de negócios nem em orçamento;*



- Fazer o acompanhamento de plano de negócios e/ou de orçamento, e decidir sobre a proposição de sua(s) alteração;
- Elaborar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, e qualquer outro documento que seja objeto de apreciação por Assembleia Geral de Acionistas;
- Decidir sobre a abertura, alteração de endereço ou atividade ou o fechamento de filial, escritório ou outro estabelecimento da Companhia;
- Autorizar que venham prestadas garantias reais ou fidejussórias, tais como fianças, avais ou outras garantias, bem como oneração de bens ou direitos quando não sejam em favor de empresas controladas, coligadas, e em favor de Nex Group Participações S/A.

§1º - Caso a Diretoria seja composta apenas pelo Diretor Presidente, referido Diretor Presidente terá competência para, mediante resolução isolada, praticar quaisquer dos atos previstos nesse artigo 23.

§2º - Os Diretores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a Administração da sociedade, por lei especial ou, em virtude de condenação criminal ou, por se encontrarem, sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade, bem como, não foi declarado inabilitado por Ato da Comissão de Valores Mobiliários.”

07 - RENOVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO: Por unanimidade os acionistas aprovam a reforma do Estatuto Social.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o presidente da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária declarou encerrados os trabalhos, pelo tempo à lavratura da presente ata, no livro próprio, a qual tendo sido lida e aprovada, foi por todos os presentes assinada e rubricada em 01 (uma) via única.

Acionista presente a Assembleia: Carlos Alberto de Moraes Schettert.

Porto Alegre/RS, 04 de setembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DE MORAES SCHETTERT
 Presidente da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária
 Diretor Presidente
 Acionista Subscritor

MARCIA SPECHT STEINFELS
 Secretária da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

TERMO DE POSSE DA DIRETORIA:

CARLOS ALBERTO DE MORAES SCHETTERT
 Diretor Presidente

Testemunhas:

LISIANE CUNHA KRAUSE
 CI 7054609701 SSP/RS - CPF 949.746.160-72

NEWTON AUGUSTO MELLO DE OLIVEIRA
 CI 1075960938 SSP/RS - CPF 804.499.130-15

Página 3 de 3

